REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 575/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) as mulheres surdas enfrentam barreiras de comunicação que dificultam ou inviabilizam o acesso aos serviços públicos, em especial ao registro de denúncias de violência doméstica e familiar;

b) a ausência de profissionais habilitados em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas delegacias especiais de atendimento à mulher representa uma grave violação do direito de acesso à justiça, à segurança pública e à dignidade humana;

c) a acessibilidade linguística é um direito garantido pela Lei nº 10.436/2002 (que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão) e pelo Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta sua implementação nos serviços públicos;

d) garantir atendimento em LIBRAS na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher é fundamental para romper o ciclo de violência e oferecer acolhimento eficaz às mulheres surdas;

e) é importante as políticas públicas inclusivas, interseccionais estarem alinhadas à promoção dos direitos humanos e da equidade de gênero;

f) o Estado tem o dever constitucional de garantir a proteção integral às mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade;

g) a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) assegura às mulheres vítimas de violência o direito a atendimento humanizado, acessível e adequado às suas necessidades específicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, por meio da Secretaria de Segurança Pública (SSP/BA) e da Secretaria de Políticas para as Mulheres, criar uma Política específica de atendimento às mulheres surdas vítimas de violência, garantindo a presença de servidores capacitados em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) nas delegacias especializadas de atendimento à mulher no município de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral